

# A lagarta, a semente e o supremo

The caterpillar, the seed and Brazil's Supremo Tribunal Federal

El oruga, la semilla y el Supremo Tribunal Federal del Brasil

Olinto A. Pegorano\*

**RESUMO:** O presente artigo comenta, de um ponto de vista ético-filosófico, o debate travado em 2007 entre alguns ministros do Supremo Tribunal Federal-STF com cientistas da área de genética de duas tendências: uma contra, simbolizada pela lagarta, e outra a favor, simbolizada pela semente, a respeito do uso das células-tronco embrionárias humanas em pesquisa científica. Ao longo de 2008, o STF deve proferir sentença de "Direito Positivo" sobre essa matéria central para a Ética, a Teologia Moral e a Política.

**PALAVRAS-CHAVE:** Bioética. Biodireito. Células-tronco.

**ABSTRACT:** The article comments, from an ethical-philosophical point of view, the debate that happened in 2007 among some ministers of the STF with scientists of the genetics area presenting two trends: one against, symbolized by the lizard, and the other pro, symbolized by the seed, regarding the use of human embryonic stem-cells in scientific research. Throughout 2008, the STF must pronounce a "Positive Right" sentence on this theme so central to Ethics, Moral Theology and Politics.

**KEYWORDS:** Bioethics. Bioright. Stem-cells.

**RESUMEN:** Este artículo comenta, desde un punto de vista ético-filosófico, la discusión que sucedió en 2007 entre algunos ministros del STF con los científicos del área de la genética que presentaba dos tendencias: una contra, simbolizada por el lagarto, y la otra favorable, simbolizada por la semilla, respecto al uso de células troncales embrionarias humanas en la investigación científica. En 2008, el STF debe pronunciar un juzgamiento de "Derecho Positivo" acerca de este tema tan central a la ética, a la teología moral y a la política.

**PALABRAS-LLAVE:** Bioética. Bioderecho. Células-troncales.

\*Doutor em Filosofia pela Universidade Católica de Louvain, Bélgica. Pós-doutor pela Catholic University of América. Escritor. Docente na Universidade Estadual do Rio de Janeiro.

Despertou muito interesse o debate público entre cientistas e juristas promovido pelo Supremo Tribunal Federal, em abril. Três eram as questões básicas: que é a vida? Quando começou em nosso planeta? Quando começa no embrião humano? Até hoje, nenhuma delas teve resposta definitiva. E nisto não há surpresa pois a realidade da vida é misteriosa e de infinitas dimensões. No livro de Metafísica, Aristóteles afirma que "a vida é o ato essencial de Deus"; em todas as suas páginas, a Bíblia proclama que "Deus é a vida eterna"; e na aurora da filosofia, dizia Heráclito, "a verdadeira das coisas ama ocultar-se".

Tudo o que as ciências fazem é tentar desocultar este mistério. A biologia, a filosofia, o direito, a teologia e a ética estudam a vida sabendo, de antemão, que "nenhuma detém o saber exaustivo dela; todas dizem apenas alguma coisa a partir de um ponto de vista. Lamentável seria se um desses saberes se arrogasse o conhecimento exaustivo da vida e, pior ainda, tentasse impô-lo como a verdade. Feita esta observação geral vejamos como podemos entrar nos vários modos de debater a vida humana.

Quando começa a vida no embrião humano é a principal questão discutida pelos cientistas perante ministros do Supremo. A pergunta refere-se diretamente ao "uso de células tronco embrionárias em pesquisas científicas visando o tratamento de graves enfermidades". Aqui um problema sério se coloca pois para fazer pesquisa em células embrionárias é preciso destruir o embrião.

Em 2005, os pesquisadores receberam o apoio da Lei de Biossegurança que libera, para a pesquisa científica, embriões humanos "fertilizados *in vitro*, inviáveis para a reprodução ou congelados há três ou mais anos". Trata-se portanto, de uma liberação que deve respeitar três condições: pesquisa em embriões produzidos *in vitro*, inviáveis para ser implantados ou que estejam congelados há três ou mais anos. Porém alguns juristas, liderados pelo então Procurador de Justiça, Cláudio Fontelles, argüiu esta lei de inconstitucionalidade por ferir o artigo 5 da Carta Magna que garante o "direito universal à inviolabilidade da vida".

Há biólogos que apóiam a tese jurídica de Fontelles; argumentando que "a vida humana plena começa no instante da concepção; no momento da fusão do esperma com o óvulo está posta toda a carga energética do ser humano que se desdobrará nas fases seguintes até a vida adulta".

A estes juristas e biólogos juntam-se os defensores da "ética da vida desde a concepção ou seja, o valor moral do embrião é igual ao valor moral da pessoa adulta". Por isso,

destruir um embrião, como permite a Lei de Biossegurança, é "feticídio", um crime igual ao "homicídio de um adulto". Acrescentam que "a vida embrionária deve ser protegida incondicionalmente mesmo que o preço seja o não tratamento de graves enfermidades". Confirmam estes argumentos com uma analogia sugerida pela biologia: a pequenina lagarta que se esconde nas folhas das árvores, na fase seguinte, será a borboleta adulta que voa nos jardins e prados. Isto é, lagarta e borboleta são uma só individualidade em dois momentos distintos e sucessivos. Do mesmo modo, o embrião humano desdobra-se em feto, criança e adulto.

Por isso, eliminar um embrião humano é o mesmo que eliminar um adulto porque embrião e adulto são a mesma individualidade.

A argumentação destes juristas, biólogos e eticistas cai como uma luva na mão da teologia católica que, há mais de 15 séculos, defende esta posição baseada na tese metafísica do conceito de pessoa, como veremos adiante.

Um segundo grupo de biólogos pronunciou-se a favor do uso científico das células embrionárias nas condições estabelecidas pela Lei de Biossegurança acima citadas. A base científica desta afirmação está em que "a vida humana não começa na fusão do esperma com o óvulo mas no início do sistema nervoso, 14 dias após a concepção".

Consideram que, até aquele momento, não há vida humana mas a "preparação das condições para que ela aconteça". Ora, como a Lei da Doação de Órgãos permite a coleta de partes do organismo só após a morte cerebral, assim, por coerência, também não há vida antes do início do sistema nervoso no embrião. Este é só um ser humano em preparação; ainda não aconteceu.

Segundo estes cientistas não há nenhuma razão para preservar embriões inviáveis ou congelados há três anos visto que a probabilidade científica de tornar-se um ser humano é praticamente zero. É o que ocorre em clínicas de reprodução assistida onde os médicos adotam critérios científicos para estimar o grau de viabilidade de um embrião produzido *in vitro*: numa escala A B C D, os embriões classificados em D são os que reúnem chances mínimas de gestação; razão pela qual nunca serão implantados e acabarão descartados. Ora, a ciência e o bom senso sugerem que sejam usados em pesquisa que beneficiará milhares de pessoas que esperam curar graves enfermidades como Alzheimer e Parkinson. A ciência é portadora desta esperança: seria anti-humano frustrá-la. Além de beneficiar enfermos, a pesquisa com células-tronco é uma excelente maneira de honrar, dignificar e conferir sentido

ao embrião inviável: prestar um inestimável serviço à comunidade humana.

Em apoio a sua tese, também estes cientistas recorrem a uma analogia, desta vez tirada da botânica: no embrião produzido *in vitro* temos apenas a semente de uma nova vida. Uma semente de laranja não é um pé de laranja. Para que isso aconteça é indispensável que seja plantada na horta; guardada no celeiro, nunca medrará e ficará sempre e só uma semente de laranja. Aplicando esta imagem ao embrião: ele é a semente de um novo ser; semente formada pelas células seminais masculina e feminina: é o embrião da nova existência; nele está presente toda a carga genética que evoluirá até o nascimento, infância e vida adulta. Porém, se esta semente não for implantada num útero nunca se desdobrará em existência e permanecerá sempre uma semente humana.

São duas posições científicas legitimamente divergentes e que, por isso, não podem oferecer ao juiz uma solução com exclusão da outra; mas é da competência dos juízes do Supremo decidir, num ato de direito positivo, se os embriões congelados do tipo D, sem viabilidade de desenvolver-se num útero, podem ser usados na pesquisa biomédica. Trata-se portanto de arbitragem, de escolha jurídica entre duas posições científicas, uma que protege a vida embrionária mesmo que inviável e a outra que visa o bem da saúde da população usando embriões congelados que nunca serão implantados.

Como acabamos de ver, os cientistas tentam responder às perguntas o que é a vida e quando ela surge, na concepção ou no aparecimento das células nervosas. A pergunta filosófica coloca-se assim: que é a pessoa? Quando começa a pessoa? Duas são as teorias mais significativas a este respeito. A primeira foi elaborada na antiguidade medieval. Severino Boécio criou a seguinte definição: "pessoa é um indivíduo subsistente numa natureza racional".

Todos os termos desta definição têm peso filosófico que, muito sinteticamente podemos resumir assim: cada indivíduo humano é uma realidade singular, única, irrepetível, dotada de uma característica absolutamente específica: a natureza racional, única capaz de entender-se e entender a ordem e o sentido do mundo. Por isso a racionalidade é algo transcendente, "uma centelha divina", é alma espiritual num corpo humano, como já ensinava Platão.

A teologia católica "batizou" esta teoria metafísica. A alma espiritual é simples, não divisível e por isso incorruptível, imortal: ela é uma criatura de Deus especialmente "feita à sua imagem e semelhança". A consequência ética desta doutrina é evidente; o homem será sempre intocável desde o momento da concepção quando Deus lhe infunde a alma espiritual imortal. Qualquer tentativa de manipulação do embrião é um ato criminoso, imoral e pecaminoso. Esta posição milenar, metafísica e teológica, recebe hoje o apoio de um grupo de cientistas e juristas, como vimos acima.

A segunda teoria da pessoa é de nossos dias, inspirada nas teses da fenomenologia e do existencialismo tendo muito presentes a teoria da evolução da vida, os enormes avanços das ciências biológicas e a cultura laica, pluralista e independente de concepções religiosas. A partir desta realidade histórica, os filósofos elaboraram o seguinte conceito: "pessoa é uma existência humana temporal, relacional e potencial".

Explicitando esta interpretação: o homem é, em primeiro lugar, uma existência (e não uma essência definitivamente dada desde a concepção); uma existência que vai se desdobrando como um processo temporal de acontecer da concepção até a morte.

Nós vamos construindo nossa personalidade através de relações vivas desde o útero até a velhice; nunca terminamos de construir nossa pessoa. Em síntese, o ser humano é o único ser vivo capaz de "transcendência"; ele transcende automaticamente seus estágios biológicos como qualquer animal; transcende sobretudo suas etapas históricas por decisão de sua liberdade. Numa palavra, é pela liberdade que construímos nossa personalidade e, na bela proposição de Sartre, "somos um projeto de existência".

Esta teoria filosófica coincide com a posição do segundo grupo de cientistas para os quais um embrião fertilizado *in vitro* ainda não é vida humana mas apenas "a semente" da futura existência. Por seu turno o filósofo considera o embrião humano como "existência potencial, um projeto, uma possibilidade de vir a ser uma pessoa". A conclusão ética desta teoria filosófica é espontânea: como no embrião ainda não há personalidade pode, nos termos da Lei da Biossegurança, ser usado para pesquisa científica. Nesta conclusão, portanto, encontram-se os biólogos do segundo grupo, os filósofos contemporâneos e a ética fenomenológica.

## REFERÊNCIAS

1. Sgrechia E. Manual de Bioética. São Paulo: Loyola; 1996.
2. Engelhardt Jr T. Fundamentos de Bioética. São Paulo: Loyola; 1998.
3. Pessini L. Distanásia. São Paulo: Loyola; 2001.